ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Órgão Demandante:

Secretaria Municipal de Educação de Nova Crixás/GO

1.2. Unidades Abrangidas:

Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

1.3. OBJETO:
Credenciamento de pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, para prestação de serviços profissionais de apoio educacional junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Crixás/GO, durante o exercício de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.329/2025, conforme quantidades estimadas, cargas horárias, funções e valores previamente fixados pela Administração Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Profissionais de Apoio Educacional para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	15

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de apoio educacional prestados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios da educação inclusiva e do direito fundamental à educação.

2.2. O Município não dispõe de quantitativo suficiente de profissionais efetivos para atender integralmente a demanda existente nas unidades escolares, especialmente no acompanhamento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista – TEA e demais necessidades educacionais específicas.

2.3. Assim, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada para suprir as demandas variáveis e complementares da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva dos serviços, garantindo flexibilidade administrativa, continuidade do atendimento aos alunos e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional e às políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Nova Crixás/GO, especialmente:

3.1.1. Ao Plano Municipal de Educação – PME, que estabelece metas e estratégias voltadas à promoção da inclusão, permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

3.1.2. Às diretrizes, programas e ações da Secretaria Municipal de Educação, voltadas ao fortalecimento da educação inclusiva, do atendimento educacional especializado e da melhoria da qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede pública municipal;

3.1.3. À política pública municipal de educação inclusiva, observando os princípios constitucionais da igualdade de acesso, permanência e desenvolvimento educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e demais necessidades educacionais específicas;

3.1.4. À necessidade administrativa e pedagógica de garantir acompanhamento individualizado, suporte educacional, mediação escolar e apoio especializado aos alunos com necessidades educacionais específicas, assegurando melhores condições de aprendizagem, socialização e desenvolvimento no ambiente escolar;

3.1.5. À Lei Municipal nº 1.329/2025, bem como às metas e ações educacionais previstas no planejamento estratégico da Administração Municipal, destinadas à ampliação e qualificação dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino de Nova Crixás/GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados a serem credenciados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física legalmente apta para a prestação dos serviços;

4.1.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica compatível;

4.1.3. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável;

4.1.4. Apresentar comprovação de escolaridade, capacitação ou experiência profissional compatível com as atividades de apoio educacional;

4.1.5. Não possuir vínculo incompatível com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.1.6. Aceitar integralmente as condições, cargas horárias, atribuições e valores fixados no edital de credenciamento;

4.1.7. Atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 1.329/2025 e demais normas aplicáveis à educação inclusiva e ao serviço público.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

5.1. O levantamento demonstrou que:

5.1.1. Observou-se a existência de interessados aptos à prestação de serviços de apoio educacional, compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

5.1.2. A contratação por meio de concurso público ou provimento efetivo não atende, de forma imediata, à necessidade variável e contínua das unidades escolares, especialmente diante das demandas específicas da educação inclusiva;

5.1.3. O credenciamento apresenta-se como solução adequada para assegurar a imediata contratação de profissionais de apoio educacional, garantindo continuidade dos serviços, atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais específicas e maior eficiência administrativa na execução das atividades da Rede Municipal de Ensino;

5.1.4. A contratação mediante credenciamento é prática admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em situações em que a Administração Pública necessita disponibilizar serviços de forma complementar, variável e conforme a demanda efetiva;

5.1.5. O modelo permite maior eficiência na gestão dos serviços, economicidade e ampliação da possibilidade de participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

6. ANÁLISE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução adotada para atendimento da presente demanda será o procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas da contratação e o interesse público envolvido, especialmente porque:

6.1.1. Não há viabilidade de competição por menor preço entre os interessados, uma vez que os serviços possuem natureza padronizada e os valores da contratação serão previamente fixados pela Administração Pública, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado;

6.1.2. O modelo de credenciamento possibilita que todos os interessados que atendam às condições de habilitação, qualificação técnica e requisitos estabelecidos no edital possam ser contratados pela Administração, garantindo maior amplitude de participação e atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino;

6.1.3. A demanda pelos serviços possui caráter variável, contínuo e de difícil mensuração prévia, considerando que a necessidade de acompanhamento e apoio educacional depende diretamente da quantidade de alunos atendidos, das especificidades pedagógicas existentes e das demandas encaminhadas pelas unidades escolares da Rede Municipal;

6.1.4. O credenciamento apresenta-se como solução mais adequada para assegurar maior eficiência administrativa, celeridade na contratação e disponibilidade contínua de profissionais aptos à prestação dos serviços, especialmente em situações que exigem substituições, ampliações ou adequações do atendimento educacional ao longo do período letivo;

6.1.5. A adoção do credenciamento encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e supremacia da Administração Pública, permitindo maior flexibilidade operacional e melhor atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A utilização do procedimento de credenciamento proporciona à Administração Pública os seguintes benefícios e resultados esperados:

6.2.1. Garantia da continuidade dos serviços educacionais e do atendimento especializado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, evitando prejuízos pedagógicos decorrentes da ausência de profissionais de apoio;

6.2.2. Maior transparência, publicidade e isonomia no processo de contratação, assegurando igualdade de condições a todos os interessados que preencham os requisitos previstos no edital;

6.2.3. Flexibilidade administrativa e operacional para atender demandas variáveis da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva das unidades escolares;

6.2.4. Redução dos riscos de descontinuidade no atendimento educacional, especialmente em situações de aumento de demanda, substituição de profissionais, novas matrículas de alunos com necessidades específicas ou adequações pedagógicas necessárias durante o ano letivo;

6.2.5. Maior eficiência na gestão dos serviços de apoio educacional, permitindo que a Administração disponha de profissionais credenciados aptos à atuação conforme a necessidade e o interesse público, garantindo melhores condições de inclusão, acompanhamento e desenvolvimento dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

7.1. As quantidades, cargas horárias e valores unitários estão detalhados no Termo de Referência, com base em:

7.1.1. A demanda existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

7.1.2. A necessidade de acompanhamento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista – TEA e demais necessidades educacionais específicas;

7.1.3. A projeção de atendimento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026;

7.1.4. Os valores fixados pela Administração Pública Municipal, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público;

7.1.5. A necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de apoio educacional.

7.2. O pagamento ocorrerá conforme efetiva prestação dos serviços, respeitando os limites orçamentários.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo global é estimado, pois depende da efetiva demanda mensal de serviços e do número de profissionais credenciados e acionados.

8.2. Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes do Tesouro Municipal e de recursos vinculados à educação, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições constitucionais, legais e financeiras aplicáveis à manutenção e desenvolvimento do ensino.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, característica própria do procedimento de credenciamento, permitindo a execução e o pagamento dos serviços de forma proporcional à efetiva prestação, garantindo maior controle administrativo, eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Riscos Identificados	Medidas Mitigadoras
Insuficiência de profissionais credenciados para atendimento da demanda escolar	Realização de ampla divulgação do edital de credenciamento e manutenção do credenciamento aberto durante a vigência, quando cabível
Descontinuidade no atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas	Convocação imediata dos credenciados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
Prestação inadequada dos serviços por profissionais contratados	Exigência de qualificação mínima compatível com a função e acompanhamento pela equipe gestora e fiscalização contratual
Ausência ou desligamento de profissionais durante a execução dos serviços	Possibilidade de novos credenciamentos e substituições conforme a necessidade da Administração Pública
Pagamentos indevidos ou incompatíveis com os serviços executados	Fiscalização da execução dos serviços, controle de frequência e pagamento condicionado à efetiva prestação
Risco de descumprimento das normas da educação inclusiva	Supervisão da Secretaria Municipal de Educação e observância das legislações aplicáveis à educação inclusiva e acessibilidade

11. BENEFÍCIOS ESPERADOS

11.1. Garantia da continuidade e regularidade dos serviços de apoio educacional prestados aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

11.2. Atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais específicas, promovendo inclusão, acessibilidade e suporte educacional;

11.3. Maior eficiência administrativa na gestão das demandas das unidades escolares;

11.4. Flexibilidade na contratação dos profissionais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

11.5. Melhor acompanhamento e suporte aos estudantes durante as atividades escolares;

11.6. Eficiência na aplicação dos recursos públicos, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços;

11.7. Fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva no âmbito do Município de Nova Crixás/GO.

12. CONCLUSÃO

12.1. Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de apoio educacional junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Crixás/GO mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequado e administrativamente necessário, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015 e da Lei Municipal nº 1.329/2025, recomendando-se o prosseguimento do respectivo processo administrativo.

Nova Crixás, GO, 28 de abril de 2026.

Edson M. Carmo

Edson Mendes do Carmo
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Município de Nova Crixás